

do o anexo I do Plano de Carreira do Magistério no que se refere ao cargo de professor: requisito para provimento na área de atuação: Em docência no Ensino Fundamental será acrescentado: e na Educação Infantil, com aprovação de todos. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que será assinada pelos presentes. Adrianna Gelin, ~~Barbieri~~, Fernanda do Prado, Dina Sane Macedo de Oliveira, Helmutan F. Soares, ~~Smir~~

Ata nº 06/2019

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, às oito horas, foi realizada uma reunião com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira. O Secretário de Administração Paulo Roberto da Rosa apresentou para apreciação o Projeto de Lei nº 76/2019 que altera o Artigo 51 da Lei Municipal nº 2.791/2012, altera artigos da Lei 2.759/2011 e revoga a Lei nº 3.286/2018. A Comissão de Gestão aprova o Projeto de Lei nº 76/2019. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que será assinada pelos presentes. Adrianna Gelin, ~~Smir~~

Dina Sane Macedo de Oliveira, Fernanda do Prado, Rêli de Fátima Favero, Lani, ~~Barbieri~~



Portal de Legislação do Município de Nonoai / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.759, DE 15/09/2011

ALTERA OS ARTIGOS 12 E 47 DA LEI MUNICIPAL 2.588/2009 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo Exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os artigos 12 e 47 da Lei Municipal 2.588/2009, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Art. 12. A mudança de classe terá vigência a partir do mês subsequente ao que o membro do magistério completar o tempo de interstício na classe e cumprir com as regras do regulamento.

Art. 47. O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal é de 175 (cento e setenta e cinco) professores, assim distribuídos:

Nº de cargos	Nomenclatura
70	Professor de Currículo por Atividade
10	Professor de Português
08	Professor de História
08	Professor de Geografia
08	Professor de Ciências Físicas e Biológicas
10	Professor de Matemática
05	Professor de Educação Artística
10	Professor de Educação Física
05	Professor de Língua Inglesa
35	Professor de Educação Infantil
06	Especialista em Educação"

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos de 15 de setembro de 2011.

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA



Portal de Legislação do Município de Nonoai / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.791, DE 09/02/2012

ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2.588/2009 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nonoai, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os artigos 23; 36; 51 e 55 e extingue o parágrafo único do artigo 33 da Lei Municipal 2.588/2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nonoai, os quais passam a ter as seguintes redações:

"Art. 23. O número de cargos de cada uma das jornadas é definido através da Lei Municipal nº 2.759/2011, em consonância com as instituições municipais, de seus alunos, turmas, currículo, proposta pedagógica e o Plano Municipal de Educação.

~~Art. 33. O professor que assumir a coordenação da Educação Infantil, Ensino Fundamental, séries iniciais e finais, EJA e Coordenação Pedagógica, terá uma gratificação de 20% sobre 20 horas, de vencimento básico da carreira. ⇨ (NR LM 3.190/2017)~~

Art. 36. A gratificação pelo exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura é de 70% (setenta por cento) sobre 20 horas do vencimento básico da carreira.

~~Art. 51. O valor dos vencimentos referentes às classes e níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido por percentual sobre o valor do vencimento básico da Carreira, conforme Piso Nacional, no valor de R\$ 593,50, por 20 horas semanais. ⇨ (NR LM 3.286/2018)~~

Níveis: 1-E (Magistério) Piso Nacional;

~~1 (Graduação) 28%;~~

~~2 (Pós-Graduação) 10%;~~

~~3 (Mestrado ou Doutorado) 10%.~~

Classes: Da A para B: 10%;

~~Da B para C: 10%;~~

~~Da C para D: 10%;~~

~~Da D para E: 10%;~~

~~Da E para F: 10%.~~

Art. 55. A revisão salarial dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira do magistério, deve ser anual, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a atualização do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 09 de fevereiro de 2012.

*JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

ANTÔNIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos



Portal de Legislação do Município de Nonoai / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.286, DE 04/10/2018

ALTERA ARTIGOS DAS LEIS MUNICIPAIS 2.759/2011 E 2.791/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nonoai, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o número de Cargos de Professor de Educação Infantil, constante no artigo 47 da Lei Municipal 2.588/2009 - Plano de Carreira do Magistério, o qual foi discriminado por nomenclatura através da Lei Municipal 2.759/2011, passando a ficar assim discriminado:

Número de cargos	Nomenclatura
70	Professor de Educação Infantil

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 51 da Lei Municipal 2.791/2012 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 51. O valor dos Vencimentos referentes às classes e níveis da Carreira do Magistério, será obtido por percentual sobre o valor do vencimento básico do Magistério Público Municipal, por 20(vinte) horas semanais:

Níveis: 1- Nível Especial - Piso Nacional;

1 - Nível 1 Graduação - Piso Nacional

2 (Pós-Graduação na área de atuação - 10%;

3 (Mestrado ou Doutorado) - 10%.

Classes: Da A para B: 10%;

Da B para C: 10%;

Da C para D: 10%;

Da D para E: 10%;

Da E para F: 10%."

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária: 0402- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- FUNDEB- Atividade- 2048- Remuneração Professores Educação Infantil 60%- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- pessoal Civil.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 04 de outubro de 2018.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA